



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CEC	
N.º Único	561085
Entrada/Saída n.º	498
Data:	27/10/16

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Orçamento,
Finanças e Modernização Administrativa
Dra. Teresa Leal Coelho

Of. n.º 498 /CEC/2016

27-10-2016

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2ª – “Orçamento do Estado para 2017”

Para os devidos efeitos, junto envio a V. Exa. o Parecer sobre a **Proposta de Lei n.º 37/XIII/2ª** - “*Orçamento do Estado para 2017*”, da Comissão de Educação e Ciência (8ª), aprovado por maioria, com os votos a favor dos deputados dos Grupos Parlamentares do PS, BE, e PCP, voto contra dos Deputados do Grupo Parlamentar do PSD e a abstenção do Grupo Parlamentar do CDS-PP, na reunião realizada no dia 26 de outubro de 2016.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Alexandre Quintanilha)



Comissão de Educação e Ciência

Parecer

Proposta de Lei n.º 37/XIII/ 2.ª – (GOV)

Autor: Deputado André

Pinotes Batista

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017



Comissão de Educação e Ciência

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – ANÁLISE SETORIAL

- A) Orçamento do Ministério da Educação
 - 1. Opções políticas setoriais
 - 2. Análise orçamental
- B) Orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
 - 1. Opções políticas setoriais
 - 2. Análise orçamental

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE IV – CONCLUSÕES E PARECER



Comissão de Educação e Ciência

PARTE I - CONSIDERANDOS

Nota Introdutória

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), o Governo apresentou à Assembleia da República, para os efeitos da alínea g) do artigo 161.º da CRP, a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª, que *Aprova o Orçamento de Estado para 2017*.

À Comissão de Educação e Ciência cumpre, nos termos do artigo 206.º do RAR, emitir Parecer sobre a citada Proposta de Lei, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, para efeitos de remessa à comissão parlamentar competente para a prossecução da demais tramitação.

Nestes termos, o presente Parecer incide particularmente sobre as áreas do Orçamento de Estado para 2017 que se integram no âmbito de competência material da 8.ª Comissão, ou seja, sobre as áreas da Educação, Ciência e Ensino Superior.

O presente relatório foi elaborado sem ter presente a análise Técnica da responsabilidade dos Serviços da Assembleia, tal como estatui o n.º 3 do citado artigo 206, em virtude de ainda não ter terminado o prozo para a entrega do mesmo

Na reunião da Comissão da Comissão de Educação e Ciência de dia 18 de outubro foi designado o deputado responsável pela elaboração do Parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do RAR, da presente Proposta de Lei, tendo sido o signatário do presente Parecer nomeado como Relator.

A discussão na generalidade da Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª encontra-se agendada para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos dias 3 e 4 de Novembro de 2016.

A audição na especialidade do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior está prevista, de acordo com o calendário fixado, para as 10 horas do dia 11 de novembro de 2016, e a do Ministro da Educação para as 10 horas do dia 15 de novembro de 2016.



Comissão de Educação e Ciência

PARTE II – ANÁLISE SETORIAL

A) ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. Opções políticas setoriais

Em sintonia com o disposto nas Grandes Opções do Plano para 2017, da análise do Relatório do Orçamento de Estado constata-se que o Governo pretende, no que concerne a definição dos eixos de atuação e políticas educativas, assegurar o cumprimento do desígnio plasmado no Programa do XXI Governo Constitucional: promover o sucesso escolar, bem como garantir a persecução de 12 anos de escolaridade em condições de equidade para todos.

Mais acresce que, face à leitura do articulado em análise, o atual Governo pugna pelo princípio de que considerando que *“os primeiros anos são importantes na educação das crianças e um preditor determinante de sucesso escolar, apostar na educação pré-escolar assume-se como uma prioridade do Governo. O papel da educação pré-escolar numa estreita ligação com o 1.º ciclo do ensino básico, num contexto recentemente alargado para uma escolaridade de 12 anos, assume uma relevância estratégica na promoção da justiça social e da igualdade de oportunidades”*.

Nesse sentido, o Governo assume o compromisso de *“(…) garantir, até ao final da legislatura, a universalidade da oferta da educação pré-escolar a todas as crianças dos três aos seis anos (3-6), uma vez que o investimento numa educação de qualidade, desde os primeiros anos, contribui para o sucesso educativo dos alunos.”*

De acordo com o Governo, apenas uma intervenção precoce sustentada na qualidade, pode contribuir, a longo prazo, para fomentar uma *“(…) discriminação positiva das famílias com menos recursos sociais e económicos e/ou “em risco” de exclusão social no acesso à educação de qualidade nos primeiros anos”*.



Comissão de Educação e Ciência

Com vista à concretização dos objetivos enunciados, a proposta ora sindicada prevê que o Governo:

- Desenvolverá a sua atividade de forma a promover, com eficiência, uma maior articulação entre os três ciclos do ensino básico;
- Assumirá uma gestão mais integrada do currículo, reduzindo a carga disciplinar excessiva a que os alunos são sujeitos, de modo a incentivar a flexibilidade curricular, desde o 1.º ciclo;
- Orientará com autonomia os recursos, os tempos e os espaços escolares, adequando-os aos múltiplos contextos existentes e agindo no sentido de melhorar a qualidade da aprendizagem e o sucesso educativo de todos os alunos;
- Garantirá que todas as modalidades de organização e gestão curriculares visam a integração dos alunos, o seu progresso escolar, ao invés de qualquer outro modelo que possa fomentar a discriminação precoce;
- Contemplará a presente estratégia, conforme considerado mais eficiente, desde o 1.º ciclo do ensino básico, criando condições para que todos os alunos alcancem os objetivos de aprendizagem previstos no currículo definido;
- Privilegiará as atividades de enriquecimento curricular, integrando-as com racionalidade na orientação pedagógica das escolas, orientando-as enquanto efetivas oportunidades de enriquecimento do currículo;
- Apostará nos processos de avaliação interna apoiando os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, de forma a que contribuam para a regulação e autorregulação do ensino, com vista à produção de informações fiáveis acerca do que os alunos apreenderam e são capazes de fazer, tal como para servir de base à revisão dos instrumentos de avaliação externa das escolas.
- Defenderá uma escolaridade obrigatória inclusiva que promova o sucesso de todos



Comissão de Educação e Ciência

os portugueses, independentemente do extrato socioeconómico a que pertencem. Para a concretização deste desiderato, o Governo assume que irá conferir aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, as condições para que estes possam coadjuvar os alunos a delinear os seus percursos escolares e os seus projetos de vida, por forma a assegurar que todos cumprem os objetivos inerentes aos 12 anos de escolaridade.

- Com vista a assegurar a equidade entre todos os alunos inscritos nos 12 anos de escolaridade obrigatória, o governo refere, no relatório supramencionado, a relevância da gratuidade dos manuais escolares para os alunos que frequentam o 1º Ciclo e, em simultâneo, o reforço das prestações sociais escolares que assegurem a persecução do período de ensino obrigatório.
- De acordo com o Governo o cumprimento dos 12 anos de escolaridade obrigatória é indispensável à promoção do sucesso escolar, cabendo salientar a este propósito as iniciativas, no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que visam alcançar uma verdadeira efetiva aprendizagens dos alunos. Nesse sentido, decorre da proposta analisada, os estabelecimentos escolares contarão com o apoio permanente de uma equipa específica do Ministério, beneficiando do cruzamento de todas as políticas educativas. Crê o Governo que o reforço das ciências experimentais e da tecnologia na educação contribuirão para a promoção do sucesso dos alunos. De forma a materializar a presente visão, a estratégia elencada contará, pela primeira vez, com a alocação dos recursos necessários para que a sua implementação seja bem-sucedida, designadamente através de investimento público de cariz nacional e comunitário.
- De acordo com o expresso no relatório *“a melhoria do sucesso educativo e dos níveis de escolarização da população – desde os 3 anos de idade aos adultos – é central para que se possa alcançar o vital aumento da empregabilidade da população e progresso da competitividade da economia nacional. Neste sentido, e tendo em atenção a necessidade de promover os níveis de qualificação da população, está já em curso a implementação de uma estratégia integrada de revitalização da educação e formação de adultos - o Programa Qualifica - desenvolvida em articulação com o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social”*.

2. Análise orçamental

Em análise homóloga, o orçamento para o Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar para 2017 foi aumentado em 3,1%, apresentando mais 179,4 milhões de euros face ao ano anterior. De acordo com a proposta do Orçamento do Estado, a despesa total consolidada do programa Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar, para 2017, é de 6 022,7 milhões de euros, quando em 2016 era de 5 843,3 milhões de euros.

Quadro VI.11.1. Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar (PO11) – Despesa Total Consolidada

(milhões de euros)

	2016 Orçamento Estado	2017 Orçamento Estado	Variac. (%)	2016 Realizado
Estado	5 623,5	5 854,9	4,1	93,8
1. Atividades	5 601,8	5 830,3	4,1	93,4
1.1. Com cobertura em receitas gerais	5 063,2	5 232,1	3,3	83,8
Funcionamento em sentido estrito	4 346,6	4 479,6	3,1	71,7
Dotações Específicas	716,7	752,4	5,0	12,1
Transferências Ensino Particular e Cooperativo	254,3	223,0	-12,3	3,6
Educação Pré-Escolar	462,4	529,4	14,5	8,5
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	538,6	598,2	11,1	9,6
2. Projetos	21,8	24,6	13,0	0,4
2.1. Financiamento nacional	18,6	20,4	9,5	0,3
2.2. Financiamento comunitário	3,1	4,2	33,5	0,1
Serviços e Fundos Autónomos	239,4	246,2	2,8	3,9
Entidades Públicas Reclassificadas	186,8	142,4	-23,8	2,3
Consolidação entre e intra-setores	336,0	340,9		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	5 843,3	6 022,7	3,1	
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	5 713,7	5 902,6		

Por Memória

Ativos Financeiros		
Passivos Financeiros	129,6	120,1

Nota: Orçamento ajustado = Orçamento Líquido de cativos

Com efeito, a despesa do Subsetor do Estado aumenta 4,1%, ou seja, mais 231,4 milhões de euros comparativamente ao ano anterior, apresentando a despesa em atividades com cobertura em receitas gerais uma variação de +3,3%.

Comissão de Educação e Ciência

Quanto à despesa relativa a dotações específicas, o documento apresenta um crescimento de 5% (+68 milhões de euros), destacando-se o aumento inerente à aposta na educação Pré-Escolar (+14,5%) e a diminuição das Transferências para Ensino particular e Cooperativo (-12,3%).

A despesa com cobertura em Receitas Consignadas apresenta um acréscimo de 11,1%, muito devido ao aumento da dotação para os Estabelecimentos de Educação e Ensino Básico e Secundário e, nomeadamente, devido ao reforço âmbito da Ação Social Escolar.

Segundo o Relatório do Orçamento do Estado para 2017, a despesa total consolidada dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas (EPR) apresenta uma variação de -8,8 % face ao Orçamento ajustado de 2016.

Quadro VI.11.2. Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar (PO11) – Despesa dos SFA por Fontes de Financiamento

(milhões de euros)

Total SFA	239,4	163,2	67,2	11,7	4,1	246,2	2,8
Total EPR	186,8		141,1	1,3		142,4	-23,8
Subtotal	426,2	163,2	208,3	13,0	4,1	388,6	-8,8
Consolidação entre e intra-setores	0,2		0,2			0,2	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	555,5	163,2	328,1	13,0	4,1	508,5	-8,5
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	426,0	163,2	208,1	13,0	4,1	388,4	-8,8

Por Memória

Ativos Financeiros							
Passivos Financeiros	129,6		120,1				120,1

Nota: Orçamento ajustado = Orçamento Líquido de cativos

No subsetor dos SFA, a variação verificada de 2,8% deve-se, em especial à alteração da contabilização do perímetro orçamental, com a entrada da Escola Portuguesa de S. Tomé e Príncipe, tal como da Escola Portuguesa em Cabo Verde.

Comissão de Educação e Ciência

Quadro VI.11.3. Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar (PO11) – Despesa por Classificação Económica

(milhões de euros)

Despesa Corrente	5 727,5	238,1	1 75,7	313,8	5 704,4	94,7
Despesas com Pessoal	4 237,5	29,8	7,0	36,8	4 274,3	71,0
Aquisição de Bens e Serviços	87,7	20,6	24,5	45,1	132,8	2,2
Juros e Outros Encargos	0,0	0,0	23,7	23,7	23,7	0,4
Transferências Correntes	972,5	185,0	0,6	185,6	821,2	13,6
Subsídios						
Outras Despesas Correntes	429,8	2,7	19,9	22,6	452,4	7,5
Despesa Capital	127,4	8,1	186,8	194,9	318,3	5,3
Aquisição de Bens de Capital	18,6	6,5	66,7	73,2	91,7	1,5
Transferências de Capital	4,1	1,4		1,4	1,4	0,0
Ativos Financeiros						
Passivos Financeiros			120,1	120,1	120,1	2,0
Outras Despesas de Capital	104,7	0,3		0,3	105,0	1,7
Consolidação entre e intra-setores					340,9	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	5 854,9	246,2	262,5	508,7	6 022,7	100,0
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	5 854,9	246,2	142,4	388,6	5 902,6	

Nota: Orçamento ajustado = Orçamento Líquido de cativos

As despesas com o pessoal assumem destaque na estrutura orçamental da despesa, representando 71% da despesa total consolidada do Programa Orçamental. As transferências correntes representam 13,6% e destinam-se, sobretudo, ao ensino particular e cooperativo, ensino pré-escolar e no âmbito do subsector da Administração Local, enquadradas em medidas de descentralização de competências, conforme refere o Relatório do OE2017.

As despesas de capital representam 5,3% do total da despesa, assumindo maior representatividade os investimentos a concretizar pelo Parque Escolar, E.P.E, relacionados com intervenções no âmbito dos Estabelecimentos de Ensino Não Superior com 66,5 milhões de euros em aquisição de bens de capital.



Comissão de Educação e Ciência

B) ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

1. Opcões políticas setoriais

As componentes do documento alusivas ao Ensino Superior, propõem-se corporizar os desígnios do Governo, assim de acordo com o Relatório, a proposta de Orçamento, em análise, consagra a valorização dos termos dos contratos de legislatura assinados em julho de 2016 com as universidades e politécnicos, garantindo as condições adequadas ao reforço da autonomia e estabilidade do financiamento dos mesmos, num quadro de exigente cooperação com as instituições. Consolidando os mecanismos de promoção do emprego científico, a par do incentivo à qualificação avançada dos recursos humanos, assim como o estímulo à diversificação das fontes de financiamento público e privado da atividade científica.

Deste modo, a proposta ora alvo de parecer consagra as seguintes prioridades:

- i. ***“Modernizar, qualificar e diversificar o Ensino Superior”***
 - O governo defende que irá estimular a internacionalização do ensino superior, incentivando o emprego científico, o fortalecimento de massas críticas e o reforço das unidades de I&D para o desenvolvimento de novos conhecimentos e competências, assim como estimulando a integração efetiva dos estudantes em atividades de investigação científica no âmbito dos planos de estudos dos cursos, bem como a redução do abandono e a promoção do sucesso escolar;
 - Conforme disposto no Relatório do Orçamento de Estado, visa estimular o ingresso no ensino superior dos estudantes provenientes das vias profissionalizantes do ensino secundário e dos estudantes + 23 anos, reforçando o apoio social a estudantes carenciados, através do aumento das dotações totais destinadas ao Fundo de Ação Social, desburocratizando o processo de atribuição de bolsas de estudo e complementando o apoio social direto, através do reforço de mecanismos de apoio a estudantes. O reforço do quadro programático de apoio ao ensino superior em regiões de baixa densidade populacional, com a reformulação do Programa +Superior, assim como estimulada a formação em competências digitais,



Comissão de Educação e Ciência

designadamente através da «Iniciativa Competências Digitais», constituiu um esforço coletivo das instituições de ensino superior em estreita colaboração com o sector privado;

- O executivo promoverá a iniciativa *“Study in Portugal”*, bem como outras atividades de diplomacia académica e científica, tendo em vista a valorização e a promoção do ensino superior no contexto internacional, em estreita colaboração com as instituições de ensino superior;
- Pretende-se reforçar as instituições, a sua identidade e autonomia, através do estímulo à adoção do regime fundacional, tal como do estabelecimento de consórcios pelas instituições de ensino superior, assim como valorizando o ensino politécnico, através do estímulo ao desenvolvimento das suas competências, integração e especificidades no contexto territorial, económico e social em que se insere;
- Promover-se-á uma maior racionalidade e eficiência administrativa, diminuindo a burocratização da atividade das instituições de ensino superior e afastando constrangimentos à sua autonomia, assim como lançando um sistema de gestão integrada do percurso do estudante do ensino superior (Estudante ID). Neste sentido, pretende-se implementar o programa *“Inclusão para o Conhecimento”*, dirigido a minorias com necessidades especiais.

ii. “Reforçar o investimento em Ciência e Tecnologia, democratizando o conhecimento e a inovação”

- A Lei em apreço propõe-se promover e consolidar, através do reforço da atual estrutura institucional de unidades de I&D, públicas e privadas, a valorização da diversidade e do acesso aberto ao conhecimento científico;
- O estímulo à flexibilização e capacidade de adaptação do sistema, de uma forma inclusiva, de forma a promover novos horizontes de crescimento e de afirmação, particularmente visando a diversificação da natureza e da intensidade do financiamento para atividades de C&T, reforçando o potencial de reconhecimento internacional e procurando a sua apropriação por parte da sociedade;
- Animar a capacidade de todas as instituições para colaborarem entre si e, com múltiplos agentes e atores, se adaptarem à realidade emergente em Portugal e na Europa, estimulando a internacionalização e o impacto nacional e internacional das atividades de C&T.



Comissão de Educação e Ciência

No presente documento, o governo refere que a estratégia de intensificação e reforço de contextos Inovadores e colaborativos deve passar em 2017:

- Pelo início de um novo processo de avaliação das unidades de I&D orientada para a sua capacitação e reforço, tendo por base as melhores práticas internacionais e a garantia do seu reconhecimento pela comunidade científica, assim como o efetivo impacto na promoção de melhorias institucionais e científicas, juntamente com a implementação do novo regime legal de estímulo ao emprego científico;
- Pelo apoio à criação de Laboratórios Colaborativos, conforme previsto no Programa Nacional de Reformas, estimulando a inovação e privilegiando o estímulo ao emprego científico em estreita colaboração entre instituições científicas e académicas e o tecido produtivo, social e cultural, assim como estimular a valorização do conhecimento científico de Portugal no mundo e o reforço do investimento estrangeiro em Portugal;
- Pelo reforço da colaboração científica e institucional entre vários sectores da sociedade e economia, incluindo: i) a saúde, designadamente através dos centros académicos clínicos e da promoção da agência nacional para a investigação clínica e a inovação biomédica; ii) a agricultura, através de redes de experimentação e desenvolvimento; iii) o ambiente, com o estímulo a formas de economia circular; iv) o mar, valorizando o conhecimento científico na economia azul; v) a economia, estimulado a valorização económica do conhecimento e reforçando instituições de intermediação; e vi) na cultura, promovendo a difusão e a valorização do património cultural nas suas mais variadas dimensões;
- Aprofundar as interações atlânticas de forma a integrar o conhecimento de alterações climáticas, da atmosfera, do espaço e dos oceanos, permitindo consagrar os objetivos das Nações Unidas e do Acordo de Paris para 2030, assim como facilitar novas agendas científicas e empresariais com base no conhecimento científico e em torno da instalação de um centro internacional de investigação nos Açores;
- O governo afirma que pretende reforçar a agenda científica e cultural para o Mediterrâneo, em estreita colaboração com países e regiões do sul da Europa e do norte de África e do Médio Oriente;
- Promoverá a iniciativa *“Research in Portugal”*, bem como valorizará a rede da diáspora científica de portugueses no Mundo, prosseguindo o Programa *“Ciência Global”* e promovendo iniciativas de apoio ao conhecimento para o desenvolvimento (*“Initiative Knowledge for Development, IKfD”*), designadamente em países de língua



Comissão de Educação e Ciência

portuguesa;

- Organizará um plano nacional de ciência e tecnologia, articulado entre diversos atores governamentais e não-governamentais e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), a Agência Nacional de Inovação (ANI), e a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, que conjugue a capacidade e interesse da comunidade científica com as necessidades dos cidadãos, de empresas e de organizações civis, beneficiando da experiência dos últimos meses no lançamento de Laboratórios de Participação Pública e da preparação pela FCT e pela ANI de agendas mobilizadores de investigação e inovação;
- Apoiará a difusão da cultura científica e tecnológica, designadamente através de “Clubes de Ciência” nas Escolas, e promover a rede nacional de centros de difusão de ciência, assim como estimular a participação pública na definição de agendas científicas, criando um orçamento participativo de ciência e tecnologia, até 1% do orçamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), para a implementação de novos projetos e agendas de investigação definidas por iniciativa pública, a enquadrar no orçamento participativo nacional a implementar pelo Governo;
- Fortalecerá as infraestruturas científicas (através da implementação do Roteiro Nacional de Infraestruturas Científicas), compreendendo a criação de redes de infraestruturas de utilização comum e abrangendo as infraestruturas de computação e comunicação;
- Executará a Política Nacional de Ciência Aberta e continuará com o programa Mais Ciência Menos Burocracia, visando a modernização e eficiência administrativa e a diminuição da burocratização da atividade científica, que inclui a implementação do Ciência ID e do currículo harmonizado.

2. Análise orçamental

A despesa total consolidada do Programa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para 2017 é de 2 385,8 milhões de euros. Há um acréscimo de 5,8% (mais 131,8,6 milhões de euros) em relação ao Orçamento ajustado de 2016.

Quadro VI.10.1. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (PO10) – Despesa Total Consolidada
(milhões de euros)

	2016	2017	Variação	Estimativa 2018
	Orçamento Anual	Orçamento Anual	(%)	
Estado	1 480,7	1 556,5	5,1	40,2
1. Atividades	1 165,3	1 238,0	6,2	31,9
1.1. Com cobertura em receitas gerais	1 072,8	1 134,1	5,7	29,3
Funcionamento em sentido estrito	17,7	18,9	6,6	0,5
Dotações Específicas	1 055,0	1 115,2	5,7	28,8
Ensino Superior e Ação Social	1 055,0	1 115,2	5,7	28,8
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	92,6	103,9	12,2	2,7
2. Projetos	315,4	318,6	1,0	8,2
2.1. Financiamento nacional	315,4	318,6	1,0	8,2
2.2. Financiamento comunitário				
Serviços e Fundos Autónomos	1 822,1	1 934,5	6,2	49,9
Entidades Públicas Reclassificadas	356,4	384,0	7,7	9,9
Consolidação entre e intra-setores	1 406,1	1 490,1		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	2 254,0	2 385,8	5,8	
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	2 253,2	2 384,9		

Por Memória

Ativos Financeiros	0,3	0,3
Passivos Financeiros	0,5	0,6

A despesa do Subsetor do Estado cresce 5,1% (mais 75,8 milhões de euros), para o que contribui um acréscimo de 6,2% (mais 72,6 milhões de euros) ao nível da despesa de atividades, com cobertura em receitas gerais (+5,7%) da despesa a financiar por recursos a Receitas Próprias e Fundos Europeus a financiar por recurso a Receitas Próprias e Fundos Europeus (mais 12,2%), bem como um crescimento de 1% ao nível dos projetos, sobretudo no âmbito do investimento a realizar pela Fundação Para a Ciência e Tecnologia (FCT).

O subsetor dos SFA, incluindo as EPR, apresenta uma despesa total consolidada de 2.227 milhões de euros (mais 5,9% face ao orçamento ajustado de 2016) que resulta, sobretudo, conforme consta no Relatório, do acréscimo de despesa nas Instituições de Ensino Superior, com a reposição salarial para o pessoal docente, de investigação e não docente, assim como pelo reforço da Ação social para o apoio à frequência do Ensino Superior a estudantes carenciados.

Comissão de Educação e Ciência

Quadro VI.10.2. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
(PO10) – Despesa dos SFA por Fontes de
Financiamento

(milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total SFA	1 822,1	1 209,1	426,7	228,3	70,4	1 934,5	6,2
Total EPR	356,4	188,0	109,5	61,1	25,3	384,0	7,7
Sub-Total	2 178,5	1 397,1	536,3	289,4	95,7	2 318,5	6,4
Consolidação entre e intra-setores	77,3	78,8	8,4	4,2	1,1	92,4	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	2 102,1	1 318,3	528,8	285,2	94,7	2 227,0	5,9
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	2 101,3	1 318,3	527,9	285,2	94,7	2 226,1	5,9

Por Memória

Ativos Financeiros	0,3		0,3				0,3
Passivos Financeiros	0,5		0,6				0,6

Nota: Orçamento ajustado = Orçamento Líquido de Cativos

Nas Empresas Públicas Reclassificadas (EPR) há um acréscimo de 7,7% (27,5 milhões de euros) face a 2016, explicado fundamentalmente pelo impacto da reposição salarial total e também pela alteração do perímetro orçamental com entrada do Instituto de Medicina Molecular.

Quadro VI.10.3. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (PO10) –
Despesa por Classificação Económica

(milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa Corrente	1 332,0	1 600,9	344,8	1 945,7	2 082,2	87,3	
Despesas com Pessoal	4,4	1 131,8	243,9	1 375,7	1 380,1	57,8	
Aquisição de Bens e Serviços	2,9	228,7	62,1	290,7	293,7	12,3	
Juros e Outros Encargos	0,0	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	
Transferências Correntes	1 319,1	230,7	36,0	266,6	390,2	16,4	
Subsídios		0,0		0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Correntes	5,5	9,7	2,9	12,6	18,1	0,8	
Despesa Capital	224,6	334,5	39,1	373,7	303,6	12,7	
Aquisição de Bens de Capital	0,4	74,7	38,9	113,5	114,0	4,8	
Transferências de Capital	224,2	228,3	0,2	228,6	158,1	6,6	
Ativos Financeiros		0,3		0,3	0,3	0,0	
Passivos Financeiros		0,6		0,6	0,6	0,0	
Outras Despesas de Capital		30,7	0,0	30,7	30,7	1,3	
Consolidação entre e intra-setores					1 490,1		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1 556,5	1 935,5	384,0	2 319,4	2 385,8	100,0	
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	1 556,5	1 934,5	384,0	2 318,5	2 384,9		

Nota: Orçamento ajustado = Orçamento Líquido de cativos

Na despesa total consolidada do programa orçamental, destacam-se as despesas com o pessoal que detêm um peso de 57,8% explicado, maioritariamente, pelos orçamentos das Instituições de Ensino Superior (IES). Destaca-se, ainda, o peso das transferências correntes, que representam 16,4% do total, refletindo o pagamento de bolsas de ação social, através do Fundo de Ação Social e de bolsas de investigação, através da FCT e das IES. Refira-se, ainda, as transferências de capital, que



Comissão de Educação e Ciência

representam 6,6% da despesa total consolidada, em resultado das transferências efetuadas para Instituições Sem Fins Lucrativos e de pagamentos de quotizações para organizações internacionais.

Quadro VI.10.4. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (PO10) – Despesa por Medidas do Programa
(milhões de euros)

Serviços Gerais da Administração Pública		
- Administração Geral	24,1	0,6
- Investigação Científica de Carácter Geral	751,4	19,4
Educação		
- Administração e Regulamentação	60,4	1,6
- Investigação	220,8	5,7
- Estabelecimentos de Ensino Superior	2 564,0	66,2
- Serviços Auxiliares de Ensino	254,3	6,6
DESPESA TOTAL NÃO CONSOLIDADA	3 875,9	100,0
Consolidação entre e intra-setores	1 490,1	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	2 385,8	
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	2 384,9	

Por Memória

Ativos Financeiros	0,3
Passivos Financeiros	0,6

Nota: Orçamento ajustado = Orçamento Líquido de cativos

Neste Programa, 66,2% dos recursos estão afetos aos “estabelecimentos de ensino superior” e 19,4% a “investigação científica de carácter geral”, sendo a FCT, I.P. a entidade mais relevante na concretização desta medida.

PARTE III – OPINIÃO DO RELATOR

O deputado autor deste Parecer optou por exprimir, nesta sede, a sua avaliação política sobre a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª (GOV), nos termos do art.º 137.º do RAR. O seu Grupo Parlamentar reserva, naturalmente, uma posição mais aprofundada desta matéria em sede de debate em plenário.

Assim,

O Orçamento de estado de 2017, corporizando o disposto nas Grandes Opções do Plano de 2017, reforça o investimento na ciência, na inovação e na educação assentes numa visão de futuro na economia global do século XXI.



Comissão de Educação e Ciência

Com efeito considera o autor que:

- O sistema de ensino deve ser configurado como o mais eficaz elevador de ascensão e equidade social.
- A eleição da prioridade da promoção do sucesso escolar, em todos os ciclos de aprendizagem, através de um programa estruturado e dotado de meios próprios, constituiu um progresso que deverá merecer consenso programático na próxima década. De igual modo, a potenciação de investimento público, quer de natureza nacional, quer através da eficaz rentabilização das oportunidades inerentes ao “Portugal 2020”, deverão merecer um apoio transversal e estável de toda a sociedade portuguesa.
- A aposta, ora assumida, na criação de uma rede pré-escolar universal, tendencialmente gratuita, cujos objetivos devem configurar um desígnio suprapartidário, consubstancia um pilar para a promoção do sucesso escolar ao longo da vida.
- A inquestionável priorização da qualificação de adultos materializa, simultaneamente, uma aposta na valorização das competências de cada indivíduo e das suas oportunidades no mercado laboral, bem como de uma não menos relevante sensibilização para os seus deveres de cidadania, nomeadamente, no seu contributo para o desenvolvimento da sociedade.
- A promoção do investimento no sistema de Ensino Português para todos, bem como os desafios inerentes à sua inovação, configura um desiderato inalienável ao desenvolvimento do País.
- Saúda-se que a Proposta de Lei n.º 37/XIII/ 2.ª – (GOV) consubstancie um aumento 179,4 milhões de euros nas verbas adstritas ao Ensino Básico, Secundário e Administração Escolar para 2017, aumentado este investimento reprodutivo em 3,1%.
- O registo fatural da despesa total consolidada do Programa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para 2017, se cifrar nos 2 385,8 milhões de euros, configura um acréscimo de 5,8% (mais 131,8 milhões de euros), em relação ao Orçamento ajustado de 2016, e deve servir de base indicativa para um pacto de regime para as Grandes Opções das próximas décadas.
- O desenvolvimento sustentável de Portugal, bem como as propaladas correções estruturais da nossa Economia, é indissociável das metas elencadas na estratégia “Europa 2020”, cujos objetivos estão plasmados no documento em apreço.



Comissão de Educação e Ciência

Neste quadro, o reforço de uma estratégia de valorização da qualificação dos portugueses conforme fica patente no presente parecer, rompe com um ciclo de desinvestimento e austeridade numa dimensão crítica para o nosso futuro como são a Educação e a Ciência, fato que merece ser assinalado, neste período político que ora se consolida, como uma decisiva conquistas do país moderno e socialmente coeso que ambicionamos ser.

PARTE IV - CONCLUSÕES

- 1- A Proposta de Lei em apreço foi admitida a 14 de outubro de 2016, por determinação do Presidente da Assembleia da República.
- 2- Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Educação e Ciência emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo sobre a globalidade do orçamento do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- 3- A discussão e votação na generalidade da proposta de lei em apreço já se encontram agendadas para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos dias 3 e 4 de novembro de 2016.
- 4- A Proposta de Lei n.º 12/XII/1.^a, na parte relativa às áreas do Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar, Ciência e Ensino Superior reúne todos os requisitos constitucionais e regimentais para ser apreciada e votada na generalidade em Plenário.

Perante o exposto, a Comissão de Educação e Ciência conclui que o presente Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a se encontra em condições de ser remetido à COFMA, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.



Comissão de Educação e Ciência

Palácio de São Bento, 25 de outubro de 2016

O Relator

(André Pinotes Batista)

O Presidente da Comissão

(Alexandre Quintanilha)